## Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

## CNPJ 01.592.165/0001-62 **A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº 001 /2025 – DE 07 DE JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 001/2025- Poder Executivo)

"Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista-SP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no Exercício de 2025, a título de Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista-SP, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.628/0001-00, sediada na Av. Senador Pizza, nº 141, na cidade de Tupi Paulista-SP, o valor anual de até R\$81.012,00 (oitenta e um mil, doze reais), divididos em 12 (doze) prestações mensais de até R\$6.751,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), destinados ao desenvolvimento de atividades de atendimento a pessoas com necessidades especiais, na área da Educação, com local físico apropriado e quadro de funcionários qualificados.

*ARTIGO 2º*)-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** – As liberações mensais estarão condicionadas a aprovação da prestação de contas da Entidade beneficiada, dos valores recebidos no mês anterior.

*ARTIGO 3º*)-Fica dispensado o chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

# Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

### CNPJ 01.592.165/0001-62 **A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP E-mail: <a href="mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br">secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br</a> – www.camarapaudalho.sp.gov.br

ARTIGO 4°)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

**02.- Órgão:** EDUCAÇÃO

**08.- Unid. Orçam**. ENSINO FUNDAMENTAL

**12.367.0014.2045** FUNCIONAL PROGRAMATICA

33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**ARTIGO 5º)-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos sete (07) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

### VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

#### VITOR DE SOUZA PERLI

- Responsável pela Secretaria -